



PREGÃO ELETRÔNICO 105-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 369-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2022

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços que celebra o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA e a empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-SPF.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 369/2021, Pregão eletrônico nº 105/2022 e Ata de Registro de Preço nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regem-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda a seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 3.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.656/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1995 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 11, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 42.303-600
CNPJ nº 13.915.632/0001-17 www.juazeiro.ba.gov.br

LEWIS & CLARK



[illegible]

© 2000 by J. P. Morgan. CHARLES LEX.
This is a free and valid use of the same.

15

15

15

15

15

- 15

15

15

10

15



Assesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seamCodigo.do?processo=05/87/e25-Doc_2132-DocumentoAssinadoDigitalmentepor:SUZANA_ALEXANDREdeCARVALHO RAMOS-06/03/202513:02:33

Assinado por "Mosses" CHARLES LEE.

- 

- 

- 



**PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGV-M (IGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento não previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

SESP

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 0909

Projeto / Atividade: 2127

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 100







Processo: 05787625 - Doc: 2132 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Código do Documento: 69203626257672024840DHFVAcEgV3KqGz3K6B3JL1 - 354220c7cc791917c54c40f7ccbf1





Processo: 05787e25 - Doc. 2132 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppvvalidaDoc.seam> Código do Processo: 05787e25 DocId: 35937999 DocAssinadaPor: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS DataAssinatura: 06/03/2025 13:02:33

- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentados na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno;
- 13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20. Suspender, sem ônus para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilizante para o gestor do contrato;
- 13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícia e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, não execução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio do processo administrativo, sendo assegurada a contraditória e ampla defesa.
- 13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir





[illegible]

- | | |
|---------------|---|
| 15.3.4.1.3. | houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; |
| 15.3.4.1.4. | houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; |
| 15.3.4.1.5. | houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração |
| 15.3.4.1.5.1. | Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato; |
| 15.3.4.1.6. | houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; |
| 15.3.4.1.7. | houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores |
| 15.3.4.1.8. | houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio; |
| 15.3.4.1.9. | houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; |
| 15.3.4.1.10. | houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; |
| 15.3.4.1.11. | houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; |
| 15.3.4.1.12. | houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e |
| 15.3.4.1.13. | houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. |
| 15.3.4.1.14. | houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferiores fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência; |
| 15.3.4.1.15. | Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto; |
| 15.3.4.1.16. | Praticar perfúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro. |
| 15.4. | O valor de multa, aplicada será descontado imediatamente ao pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês |
| 15.5. | Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento |
| 15.6. | Após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC. |



**PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/90; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 06 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 105, I 'a' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice de caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:





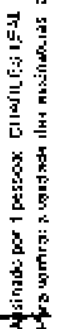
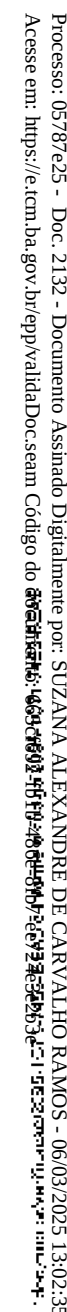
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc/seamCodigo.do?codigo=608&id=86&ppv_codigo=34&id=27&il_codigo=1029&id=14&id=44&id=44

Processo: 05/87/e25 - Doc. 2132 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:33

- 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. Indenizações e multas;
- 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Aumento per persona: CAMPES LEAL

- 



[illegible]

Quinto per 1 persona: CHARLES LEAL
ha varcato a velocità che nessun altro

- D**

- 22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.665/1993.



**PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23. DO FORO

- 23.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 05 de Agosto de 2022.

CHARLES ALMEIDA LEAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SSP

 **THIAGO GOMES DE SOUZA**
EMPRESA: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-SPP

THIAGO GOMES DE SOUZA

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-SPP

TESTEMUNHAS 01:

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS 02:

NOME: _____
CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2095-1C71-7453-BEA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CHARLES LEAL (CPF 689.XXX.XXX-87) em 06/08/2022 13:59:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emiteo por: Sub-Intendência Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2095-1C71-7453-BEA5>

